



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso Estado
de Mato Grosso do Sul**
CNPJº.: 03 354 560/0001- 32

LEI N°. 1.472, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.335/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Municipal nº 1.335/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A escolha de candidatos para provimento do cargo em comissão de Diretor dos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-à por avaliação de conhecimento específicos, precedida pela frequência em curso de Gestão Escolar de 40h, ministrado pela banca organizadora, com aproveitamento obrigatório de, ao menos, 70% (setenta por cento).

Parágrafo único [...]

I – A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de prova objetiva, aplicada no formato online, de forma presencial, a ser organizada nas salas de tecnologia das Unidades Escolares, de acordo com o número de inscritos, com o objetivo de avaliar os conhecimentos necessários ao exercício da função de gestor escolar.

II – A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação de um Plano de Gestão Escolar, a ser apresentada presencialmente perante banca avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações e critérios de análise serão oportunamente definidos e divulgados por meio de edital.

III - A terceira etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 10 de julho de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025

Edição Nº 922

Página 3

LEIS

LEI N°. 1.472, DE 10 DE JULHO DE 2025.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso Estado
de Mato Grosso do Sul**
CNPJº.: 03 354 560/0001- 32

LEI N°. 1.472, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.335/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Municipal nº 1.335/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A escolha de candidatos para provimento do cargo em comissão de Diretor dos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-á por avaliação de conhecimento específicos, precedida pela frequência em curso de Gestão Escolar de 40h, ministrado pela banca organizadora, com aproveitamento obrigatório de, ao menos, 70% (setenta por cento).

Parágrafo único [...]

I – A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de prova objetiva, aplicada no formato online, de forma presencial, a ser organizada nas salas de tecnologia das Unidades Escolares, de acordo com o número de inscritos, com o objetivo de avaliar os conhecimentos necessários ao exercício da função de gestor escolar.



II – A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação de um Plano de Gestão Escolar, a ser apresentada presencialmente perante banca avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações e critérios de análise serão oportunamente definidos e divulgados por meio de edital.

III - A terceira etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 10 de julho de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal